

# Atos do Governador

## DECRETO(S)

### DECRETOS DE 20-12-2016

**Designando:**
nos termos do art. 4º do Dec. 60.144-2014, alterado pelo Dec. 61.175-2015, Renata Santiago Pugliese, RG 12.742.550, para integrar, como membro titular, a Comissão Estadual de Acesso à Informação – CEAI, da Secretaria de Governo, na qualidade de representante da Procuradoria Geral do Estado, em substituição a Deise Carolina Muniz Rebello, RG 6.361.591-9, que fica dispensada;

com fundamento no § 1º do art. 11 do Dec. 58.238-2012, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/SP, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria da Saúde: Alzira Ciampolini Leal, RG 6.194.326-5, e Wilson Pereira de Souza, RG 4.131.756-7, respectivamente, como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Wilson Pereira de Souza, RG 4.131.756-7 e Alzira Ciampolini Leal, RG 6.194.326-5, que, na oportunidade, ficam dispensados;

II – da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Juliana do Val Ribeiro, RG 33.652.650-7 e Mariane Vinche Zampar, RG 40.598.650-6, respectivamente, como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Mara Renata da Mota Ferreira, RG 25.144.649-9 e Bruna Rigo Leopoldi Ribeiro Nunes, RG 25.553.886-8, que, na oportunidade, ficam dispensadas;

III - do Ministério Público do Estado de São Paulo: Fátima Liz Bardelli Teixeira, RG 15.821.383-X e Fernando Henrique de Freitas Simões, RG 32.288.422-6, respectivamente, como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Fernanda Beatriz Gil da Silva Lopes, RG 13.914.011-6 e Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro, RG 9.464.701, que, na oportunidade, ficam dispensadas;

IV – da Samaritano São Francisco de Assis, entidade executora do Programa: Flariston Francisco da Silva, RG 18.373.109-8, como suplente, em complementação ao mandato de Paulo Cesar Ferreira de Oliveira, RG 17.470.419-7, que fica dispensado.

**Nomeando**, com fundamento no art. 7º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com redação dada pelo Dec. 25.233-86, Eduardo Melani Rocha, RG 14.531.088, indicado pela Congregação, para integrar, como membro suplente, o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos, em vaga decorrente do término do mandato de Afonso Diniz Costa Passos.

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 20-12-2016

No processo SDS-1218-12, vols. I e II (SG-148.181-16), sobre ressarcimento do débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Desenvolvimento Social e do Parecer 554-16, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal para com o Estado, decorrente da inexecução do convênio celebrado em 21-12-2012, tendo por objeto a aquisição de equipamento e matéria de natureza permanente, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo CC-53.173-15, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil, e do Parecer 567-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itapuí para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio 1930-2010, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da então Secretaria de Economia e Planejamento, faça-se em 24 parcelas, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo CC-55.260-15, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 579-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Panorama para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio 960-2012, celebrado em 30-11-2012, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo CC-60.830-15, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 304-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itapuí para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 1.549-08, celebrado em 2-7-2008, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo CC-61.047-2015, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 303-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itapuí para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 341-2012, celebrado em 19-4-2012, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SS-375-2016 (SG-125.161-16) c/aps. SS-1.005-05 (SG-125.174-16) + SS-540-06 (SG-125.170-16) SS-469-02 (SG-125.166-16) + SS-539-06 (SG-125.178-16) + SS-1.006-05 (SG-125.180-16), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Saúde e da Cota 294-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela para com o Estado, decorrente do descumprimento dos Termos de Aditamento 1 e 2, ambos de 2005, ao Convênio SUS, celebrado em 17-6-2002, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SE-385-16 (SG-146.632-16), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do Parecer 559-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete

do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipaussu para com o Estado, decorrente da inexecução parcial do convênio celebrado em 2-2-2015, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à promoção do atendimento de educandos com graves deficiências físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas ou com conduta típica de síndromes com comprometimentos severos, faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo HCFMRP-USP –8.928-16 (SG-85.892-16), sobre autorização para a contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos apresentada pelo Secretário da Saúde e à vista das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo a adotar as providências necessárias para o preenchimento de 35 funções-atividades vagas, sendo 2 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 4 de Auxiliar de Saúde, 7 de Enfermeiro, 2 de Médico I e 20 de Técnico de Enfermagem, mediante a abertura de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo CC-102.767-16, vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 570-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itapuí para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio 1.409-2009, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da então Secretaria de Economia e Planejamento, faça-se em 24 parcelas, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo CC-103.002-16 vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 574-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Avaí para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio 1.406-2008, celebrado em 30-6-2008, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

# Casa Civil

## AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

### Deliberação Condesb-14, de 20-12-2016

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe o inciso I e Parágrafo Único do Artigo 6.º, da Lei Complementar 853, de 23-12-1998, combinado com o inciso XIII do artigo 17, do Decreto 44.127, de 21-07-1999 e Item XIV, do artigo 18 do Regimento Interno da Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM, resolve:

Artigo 1º – Aprovar as prestações de contas da Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM, relativo ao exercício findo em 31-12-2015, nos termos dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Variações Patrimoniais, os quais seguem anexos a presente.

Artigo 2º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.

### Deliberação Condesb-15, de 20-12-2016

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe o artigo 2º, inciso XII, do seu Regimento Interno, combinado com o artigo 3º, do Regimento das Câmaras Temáticas, e

Considerando o previsto na Deliberação Condesb 001/2008, datada de 29-01-2008; resolve:

Artigo 1.º- Alterar o nome da Câmara Temática de Agropecuária, Pesca e Aquicultura para CÂMARA TEMÁTICA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Artigo 2.º-( Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista.

### Deliberação Condesb-16, de 20-12-2016

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe o artigo 2º do seu Regimento Interno, combinado com o artigo 10 do seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no Decreto 61.469/2015 que estabeleceu que as indicações para compor o Conselho de Orientação de Saneamento Básico - COBS, da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP sejam mediante lista triplíce;

Considerando os termos do Comunicado 02/2016, da sua Secretaria Executiva CONESAN, de 31-08-2016, solicitando que se adote as providências necessárias visando consolidar a lista triplíce, com os três nomes indicados para a representação de municípios que integram a Região Metropolitana da Baixada Santista, Resolve:

Artigo 1º - Indicar as prefeituras de Cubatão, Guarujá e Santos para compor a lista triplíce do Conselho de Orientação de Saneamento Básico da ARSESP, como representantes do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista – CONDESB.

Artigo 2º - A presente deliberação entra em vigor nesta data
**Deliberação Condesb-17, de 20-12-2016**

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe o artigo 2.º, inciso III, do seu Regimento Interno;

Considerando a necessidade de ter como foco a atuação diretamente nos quatro eixos do Plano Metropolitanano de Desenvolvimento Estratégico, por meio das Câmaras Temáticas ligadas aos temas, fazendo delas um elemento gerador de projetos e ações regionais, e ponto de apoio ao CONDESB e outras estruturas definidas, com o suporte técnico da AGEM;

Considerando a solicitação da EMTU, efetuada através do ofício n.º OF/GAB/668/2016, referente a alocação de Coordenador do eixo de Mobilidade em área de atuação com abrangência maior para administrar com maior ingerência o referido eixo eo previsto na Deliberação Condesb 012/2015, datada de 28-07-2015; Resolve:

Artigo 1.º- Alterar a constituição do Grupo de Planejamento Regional, Campo Funcional de Mobilidade, sendo como titular representante da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista.

# Governo

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

## DIRETORIA GERAL

**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo**
**CONTRATO 0308/ARTESP/2016**
**CONTRATANTE: ARTESP**
**PROCESSO ARTESP 019.909/2015 (Protocolo 306.389/15)**
**CONTRATADO: JOTABÊ SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico 015/2015**
**Objeto:** Prestação de serviços de copa, com fornecimento de insumos e operação, por meio de postos de serviços, para atendimento na Sede da ARTESP.
**FINALIDADE:** Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 1, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, de 26-01-2017 até 25-01-2018, com cláusula resolutive.
**VALOR: R\$ 290.000,00**
**DATA DA ASSINATURA: 19-12-2016.**
**PARECER JURÍDICO:** Dispensado, conforme Resolução PGE – 23 de 12-11-2015.
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26122511360920000.
**NATUREZA DA DESPESA:** 33903965
**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo**
**CONTRATO 0275/ARTESP/2014**
**CONTRATANTE: ARTESP**
**PROCESSO ARTESP 016.541/2014 (Protocolo 261.054/14)**
**CONTRATADO: MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO S/S LTDA**
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 006/2014
**Objeto:** Contratação de serviço de coleta de lixo não contaminado, gerado nas instalações da ARTESP, com serviço de remoção e destinação final a aterros sanitários autorizados pela CETESB, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o edital de Licitação 006/2014, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do Processo 016.541/2014.
**FINALIDADE:** Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 2, para prorrogar o prazo de vigência por mais 15 meses, de 01-01-2017 até 31-03-2018, com cláusula resolutive.
**VALOR: R\$ 52.650,00**
**DATA DA ASSINATURA: 19-12-2016.**
**PARECER JURÍDICO:** Dispensado, conforme Resolução PGE – 23 de 12-11-2015.
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26122511360920000.
**NATUREZA DA DESPESA:** 33903965

## DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

**Despacho do Diretor, de 20-12-2016**
Protocolo 342.948/16 - Auto Ônibus Valinhos Eireli ME.
Autorizo a empresa operar com o veículo de placas GEW-2430, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da Artesp, com pintura predominante na cor Prata, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor.
Protocolo 342.577/16 - Agência de Turismo Monte Alegre Ltda.
Autorizo pelo prazo de 180 dias, a empresa utilizar o veículo de placas FIG-9675, de propriedade da Scania Latin América Ltda, para teste na operação de seu Serviço de Fretamento.
Protocolo 342.995/16 - Viana Tur Transportes e Locadora de Veículos Ltda. - ME.
Autorizo a empresa a operar com o veículo de placas FXK-5980, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da Artesp, com pintura predominante na cor Preta, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Comunicado**
Aviso de Suspensão das Consultas e Audiência Públicas referentes ao Processo de Revisão Tarifária da Comgás
A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arseps, em cumprimento à decisão judicial que deferiu o pedido de tutela de urgência da Comgás, proferida nos autos do processo 1056347-18.2016.8.26.0053 e à liminar deferida nos autos do processo 1059048-14.2016.8.26.0053 em mandato de segurança impetrado pela Associação da Indústria de Cogeração de Energia (Cogen), comunica que a Consulta Pública 02/2014 (Determinação do Custo Médio Ponderado de Capital para o Processo de Revisão Tarifária das Concessionárias de Distribuição de Gás Canalizado do Estado de São Paulo), a Consulta Pública 06/2016 (Metodologia da Revisão Tarifária da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás) e a Audiência Pública 04/2016 (Metodologia da Revisão Tarifária da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás) estão suspensas por tempo indeterminado.

## CASA MILITAR

**Resolução CMIL 18-610 - Cedec, de 16-12-2016**
*Substituição e designação de coordenador regional de Defesa Civil no Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições contidas na alínea “c”, inc. II, do art. 31 do Dec. Est. 48.526-2004, e no caput do art. 6º e no inc. VIII do art. 13 do Dec. Est. 40.151-95, resolve:

Artigo 1º - Substituir da função de Coordenador Regional de Defesa Civil, da região administrativa de Marília, Redec-1/11, o Cap PM José Luciano Val, RG 21.369.159, e designar em seu lugar a Cap PM Lurela Alice Kurachi Ferrini Tamião, RG 32.369.467-0

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

# Planejamento e Gestão

## UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

### DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

**Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso**
**NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO**
**Ministerio Publico**
**ANA LUIZA DE PAULA SANTOS** - RG 16140294 - ANALISTA DE PROMOTORIA I AN - CSCF 4187/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
**CAIO VINICIUS FRAZAO NESPOLI** - RG 437310656 - OFICIAL DE PROMOTORIA I OF - CSCF 4177/2016 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial.

Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

**CARLOS ALBERTO ELMADJIAN** - RG 91090258 - AUXILIAR DE PROMOTORIA I AU - CSCF 4183/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**DANIELA DA SILVA ROCHA** - RG 309269817 - ANALISTA DE PROMOTORIA I AN - CSCF / - PREJUDICADO

**Poder Judiciario**
**ADRIELE DOS SANTOS** - RG 464304374 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO ES - CSCF 4182/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**ANDREIA SILVA ROSO** - RG 24420617 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO ES - CSCF 4186/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**CAMILA DOS REIS SALES** - RG 463868353 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO ES - CSCF 4168/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**CAROLINA GARCIA LUIZ TRAJANO** - RG 34095940 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO ES - CSCF 4173/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**ERNESTO ROGERS DE SOUZA** - RG 322857715 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO ES - CSCF 4161/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**GABRIELA STEPHANIE DE ARRUDA MIRA** - RG 485386628 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO ES - CSCF 4175/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**JOO CARLOS DE OLIVEIRA** - RG 219801073 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO ES - CSCF 4164/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**KARLA MARTINS PINHO** - RG 300775179 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO ES - CSCF 4181/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**KATIA REGINA GIMENEZ** - RG 194927155 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO ES - CSCF 4170/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**LEONARDO DE LUCAS DA SILVA DOMINGUES** - RG 335327412 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO ES - CSCF 4171/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**RAQUEL MACHADO** - RG 478639697 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO ES - CSCF 4167/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**VANIA OLIVEIRA PARREIRA** - RG 13980867 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO ES - CSCF 4172/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**Secretaria da Administracao Penitenciária**
**ALAN MENDONCA LIMA DOS SANTOS** - RG 41514754 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 4174/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**ANTONIO MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA** - RG 27700702 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 4176/2016 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

**FABRICIO ALASTICO** - RG 324702437 - EXECUTIVO PUBLICO - CSCF 4166/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**Secretaria da Educacao**
**MILTON OSSAMU OBARA** - RG 13610641 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - CSCF 4185/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**Secretaria da Saude**
**CARLA SIMIAO DE MOURA TORRES** - RG 23855755 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 4157/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**CASSIA MARIA DE SOUZA** - RG 23158328 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 4189/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**FERNANDA GOMES FERREIRA DA COSTA** - RG 450226487 - ENFERMEIRO - CSCF 4156/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**GUILHERME GONCALVES MARIANO** - RG 48957690 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 4155/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**HELDER MIYAZAKI** - RG 30896797 - MEDICO I - CSCF 4180/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**IRIS ELISETE FERREIRA DA SILVA DEMORI** - RG 289222886 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 4154/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**IZABELA DANIEL SARDINHA CALDEIRA** - RG 486050099 - ENFERMEIRO - CSCF 4153/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**JULIANA MELLO FUNCAO LOPES** - RG 44954828 - ENFERMEIRO - CSCF 4152/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA** - RG 35996816 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 4151/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**MARTHA SCHMIDT FORSTER AMORIM** - RG 302168217 - ENFERMEIRO - CSCF 4150/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**SILVANA MARCONDES** - RG 10779424 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 4158/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**TABATA SALES DE MIRANDA** - RG 203982046 - MEDICO I - CSCF 4184/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**VERA LUCIA SOARES BORGES** - RG 18652867 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 4188/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**Secretaria de Gestao Publica**
**ANTONINI DE OLIVEIRA E SOUSA** - RG 8859312 - MEDICO I - CSCF 4163/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.